

LEI Nº 462

"AUTORIZA A VENDA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS  
PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL".

O Povo do Município de Moema, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, mediante licitação, sob a forma de leilão ou qualquer outra modalidade de licitação, os seguintes veículos e máquinas de propriedade da Prefeitura:

I - Um caminhão 1111, marca Mercedes, ano de fabricação 66, série 34400718010269, em estado de uso.

II - Um caminhão 1313, marca Mercedes Benz, ano de fabricação 1976, série 345002212311639, bom estado de conservação.

III - Uma retro-sacavadeira, modelo CASE 580E motor 6937285, série 2836, HP x.x, ano de fabricação 1974.

IV - Um automóvel Santana, ano 1986, Chassi 98WZZZ32ZGP215485, cor verde metálico.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a execução desta Lei, estabelecendo prazo, condições e datas de licitação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 20 de Janeiro de 1989.



Julio Anunciação Lacerda